



## DESPACHO

### CARNAVAL – TOLERÂNCIA DE PONTO

*Não obstante a Terça-Feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período. Considerando que estes factos são igualmente válidos na área do Município de Avis e para os trabalhadores desta Autarquia, determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Avis, no dia 05 de Março do corrente ano.*

Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade no referido dia 05 de Março, poderão usar a mesma tolerância de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.

Município de Avis, 28 de Fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

Nuno Paulo Augusto da Silva